



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : R C CARVALHO - MINERACAO POR DO SOL LTDA
CNPJ/CPF : 08.966.190/0002-99

Empreendimento : R C CARVALHO - MINERACAO POR DO SOL LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Córrego SANTO ANTÔNIO número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 35220-000 Itueta - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itueta (LAT) -19.2952, (LONG) -40.9386

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1593/2023

Motivo da decisão:

Em virtude da discussão empreendida ao longo do Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT n. 080/2023 e, s.m.j., a impossibilidade em verificar a conformidade legal para a realização de atividades em desacordo com a Lei Federal n. 12.651, de 25 de maio de 2012, c/c Lei Estadual n. 20.922, de 16 de outubro de 2013, e a Lei Federal n. 11.428, de 22 de dezembro de 2006, bem como frente à desconformidade com o Art. 15 da DN COPAM n. 217, de 06 de dezembro de 2017, e Art. 17 do Decreto Estadual n. 47.383, de 02 de março de 2018, sugere-se o INDEFERIMENTO do requerimento de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento R C CARVALHO - MINERACAO POR DO SOL LTDA para as atividades de: (i) A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 6.000 m³/ano; e (ii) A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, com área útil de 0,93 ha; conforme DN COPAM n. 217/2017, no imóvel denominado "Córrego Vargem Alegre", município de Itueta/MG, devendo ser observado pela autoridade decisória as disposições constantes do item 3.4.5, pág. 50/51, da Instrução de Serviço SISEMA n. 06/2019. Por fim, registra-se que a manifestação aqui contida visa nortear na escolha da melhor conduta, tendo natureza opinativa, de caráter obrigatório, porém não vinculante e decisório, podendo a autoridade competente agir de forma contrária à sugerida pela equipe interdisciplinar (Neste sentido, o Parecer AGE/MG n. 16.056, de 21/11/2018).

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 20/12/2023.

Documento assinado eletronicamente por KYARA CARVALHO LACERDA, Chefe da Unidade, em 20/12/2023 14:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do